



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA HELENA DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 212/2025**

**Autoria: MARCILENE MARTINS DE FREITAS**

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 12 de Junho de 2025

**Dispõe sobre a  
obrigatoriedade de as concessionárias  
de veículos instaladas no município de  
Santa Helena de Goiás afixarem, em  
local visível, a lista de doenças,  
deficiências e necessidades especiais  
que permitem a compra de veículos com  
descontos decorrentes da isenção de  
impostos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As concessionárias de veículos instaladas no município de Santa Helena de Goiás deverão afixar, em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitem a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos.

Art. 2º A lista será divulgada nas concessionárias por meio de cartazes, afixados adequadamente, garantindo ao consumidor clareza, precisão e legitimidade nas informações apresentadas.

Parágrafo único. Em todos os sites e aplicativos das concessionárias, deverá constar a informação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

11 de junho de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA HELENA DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

Marcilene Martins de Freitas  
VEREADORA

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior transparência, informação e acessibilidade às pessoas com deficiência, doenças específicas ou necessidades especiais que possuem direito à aquisição de veículos com isenção de impostos, como IPI, ICMS, IPVA e IOF, conforme legislação federal e estadual vigente.

Atualmente, muitas pessoas que poderiam se beneficiar desses direitos desconhecem a existência dessas isenções. Essa falta de informação contribui para a exclusão e para a limitação do exercício pleno da cidadania por parte de indivíduos que já enfrentam diversas barreiras no seu dia a dia.

Ao obrigar que as concessionárias de veículos localizadas no município de Santa Helena de Goiás afixem, em local visível ao público, a lista de doenças, deficiências e condições que permitem o acesso a esse benefício, esta lei promove: o acesso à informação de forma clara e direta, a inclusão social de pessoas com deficiência e necessidades especiais, a valorização dos direitos já garantidos por outras esferas legais, ampliando seu alcance e efetividade, dentre outros.

A iniciativa não traz ônus significativo às concessionárias, exigindo apenas a disponibilização de um material informativo que pode ser atualizado periodicamente, conforme orientações dos órgãos competentes. Trata-se, portanto, de uma medida simples, mas de grande impacto social, promovendo a justiça e a equidade no acesso a benefícios legais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto de lei.

11 de junho de 2025.

Marcilene Martins de Freitas  
VEREADORA